EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **25/09/2026, às 09:00h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS E AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE DEMANDADAS E EXECUTADAS.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO: PARCELADA, SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 25/09/2026
HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, formalmente designado pela autoridade competente, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnccompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 25/09/2026, às 08:50h.
8.4 - Abertura das propostas: 25/09/2026 às 09:00h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 25/09/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão observar integralmente as especificações, condições, quantitativos e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos, que constituem partes integrantes do instrumento convocatório para todos os fins.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus Anexos

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não poderão participar desta licitação:

11.2.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance da respectiva penalidade;

11.2.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

11.2.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.2.5 - pessoa jurídica que se encontre dissolvida ou em processo de liquidação que inviabilize sua participação ou futura contratação;

11.2.6 - demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.7 - A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não implicará impedimento automático à participação, devendo a licitante demonstrar, quando exigido, sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.3 - O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e no sítio eletrônico oficial do Município de Guajeru-Ba - **https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial**, sem prejuízo das demais formas de divulgação legalmente exigidas. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor responsável pelas licitações do Município, nos dias e horários de expediente, bem como pelos meios eletrônicos indicados neste Edital.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) e) O interessado deverá observar os procedimentos de credenciamento e representação estabelecidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, responsabilizando-se pelos atos praticados por seu representante credenciado no sistema eletrônico.

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (representante credenciado no sistema eletrônico) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital e de seus Anexos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, mediante encaminhamento pelos meios eletrônicos indicados neste Edital. A resposta será divulgada no sistema eletrônico e/ou no sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.5 - A Administração poderá, até a data de realização do certame, promover alterações, correções ou esclarecimentos no Edital e em seus Anexos, por iniciativa própria ou em decorrência de pedidos de esclarecimento ou impugnações, assegurada a devida publicidade. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, deverá identificar o objeto a que o licitante está concorrendo, os preços unitários e totais, conforme o critério de julgamento adotado, bem como as demais informações exigidas neste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso tenha), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, vedada a parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor global da proposta, correspondente à totalidade dos serviços integrantes do objeto, observados os valores unitários de cada item e os respectivos preços máximos estabelecidos pela Administração;

14.1.1.1 - Embora o critério de julgamento seja o menor preço global, nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo estabelecido pela Administração para o correspondente serviço

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, administrativas e demais custos ou despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores regularmente contratados, salvo hipótese legalmente prevista.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição ou correção.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, considerando o valor do item, lote ou global, conforme parametrização realizada no sistema eletrônico.

15.6 - Os lances deverão observar a unidade e o critério de julgamento definidos para o certame e parametrizados na plataforma eletrônica.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será o valor previamente definido e parametrizado no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.18.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.18.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.19.2.2 - Empresas brasileiras;

15.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.23 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado ou à negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item XVII deste Edital.

15.24 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.25 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.25.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.25.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.25.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.25.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1 - No caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas da oferta e da realização de diligência para aferição de sua exequibilidade.

16.8.2 - Para fins de reforço da análise objetiva da exequibilidade, haverá presunção relativa de inexequibilidade quando a proposta atender, cumulativamente, às seguintes condições:

a) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado pela Administração; e

b) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas finais válidas consideradas para o respectivo item, lote ou objeto, conforme o critério de julgamento adotado.

16.8.3 - Para cálculo da média prevista na alínea "b" do item 16.8.2, serão consideradas as propostas finais válidas e efetivamente admitidas no certame, desconsideradas aquelas desclassificadas por vício, desconformidade técnica ou outro motivo independente da análise de exequibilidade.

16.8.4 - A ocorrência isolada do parâmetro previsto no item 16.8.1 ou a ocorrência cumulativa dos parâmetros previstos no item 16.8.2 não implicará desclassificação automática da proposta, devendo o Pregoeiro, quando necessário, promover diligência para oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade e da viabilidade econômica da oferta.

16.8.5 - Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, esclarecimentos e informações pertinentes, inclusive aqueles previstos no item 16.9 deste Edital, capazes de demonstrar que os custos necessários à execução do objeto são compatíveis com o valor ofertado.

16.8.6 - Será desclassificada a proposta quando, após a realização da diligência e a análise dos elementos apresentados, ficar demonstrado que os custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação superam o valor ofertado e inexistem circunstâncias objetivas, condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, custos de oportunidade ou outros elementos idôneos capazes de justificar economicamente a oferta.

16.8.7 - O Pregoeiro poderá promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, ainda que o valor ofertado não se enquadre nos parâmetros previstos nos itens 16.8.1 e 16.8.2, desde que a medida seja devidamente motivada, guarde pertinência com as circunstâncias concretas da proposta e assegure tratamento isonômico aos licitantes.

16.9 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

16.9.1 - Verificada a ocorrência das situações previstas no item 16.8 ou existindo dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá instaurar diligência destinada a permitir que a licitante demonstre a viabilidade econômica de sua oferta, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.2 - O Pregoeiro fixará prazo razoável para atendimento da diligência, considerando a natureza e a complexidade dos documentos e informações solicitados, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que a prorrogação não comprometa o regular andamento do certame.

16.9.3 - Em resposta à diligência, a licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos de documentos, sem prejuízo da utilização de outros meios idôneos de prova:

a) Conjunto 1 - Comprovação por Histórico de Preços:

I. Planilha de custos detalhada, contendo os principais componentes necessários à execução do objeto;

II. Notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou outros documentos relativos ao fornecimento de bens ou à execução anterior de objeto semelhante, conforme o caso, capazes de demonstrar a prática de preços compatíveis com aqueles ofertados na licitação.

b) Conjunto 2 - Comprovação pela Formação Atual dos Custos:

I. Planilha de custos detalhada, contendo os principais componentes necessários à execução do objeto;
II. Orçamentos, propostas comerciais, cotações de fornecedores ou outros documentos atualizados que demonstrem os custos considerados para execução do objeto;
III. Documentos ou informações relativos a condições comerciais diferenciadas, estrutura própria, ganhos de escala, logística, custos operacionais, descontos obtidos junto a fornecedores ou quaisquer outros fatores capazes de justificar economicamente o preço ofertado.

16.9.3.1 - Os conjuntos previstos no item anterior constituem formas referenciais de comprovação, podendo a licitante apresentar outros documentos e elementos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica de sua proposta.

16.9.3.2 - Não será exigida a apresentação cumulativa dos dois conjuntos de documentos, sendo suficiente a comprovação da exequibilidade por qualquer meio idôneo que permita à Administração concluir, de forma fundamentada, pela viabilidade da oferta.

16.9.3.3 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares quando os elementos inicialmente apresentados forem insuficientes para formação de juízo seguro acerca da exequibilidade da proposta, observados os limites legais da diligência e vedada a alteração substancial da oferta.

16.9.4 - Quando a contratação envolver lote composto por mais de um item, a proposta apresentada ou readequada deverá observar a distribuição linear e proporcional do percentual de redução obtido na etapa competitiva, vedada a majoração de preços unitários anteriormente ofertados, a concentração artificial do desconto em determinados itens ou qualquer prática capaz de caracterizar jogo de planilha.

16.9.5 - A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pela licitante e as particularidades do objeto, podendo ser consideradas, quando pertinentes, condições comerciais diferenciadas, estrutura própria, estoque disponível, ganhos de escala, produtividade, logística, contratos anteriormente executados, descontos obtidos, custos de oportunidade e outras circunstâncias objetivamente demonstradas capazes de justificar o preço ofertado.

16.9.6 - Erros ou falhas formais verificados nas planilhas, demonstrativos ou documentos apresentados para comprovação da exequibilidade não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação da proposta, podendo ser saneados ou esclarecidos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço final ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

16.9.7 - A ausência de atendimento à diligência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a não demonstração suficiente da exequibilidade da proposta poderá resultar em sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, após análise dos elementos constantes dos autos.

16.9.8 - A mera apresentação de preço reduzido, inclusive nas hipóteses previstas no item 16.8, não autoriza, isoladamente, a desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada à licitante oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, ressalvadas as situações em que a inexequibilidade decorrer de circunstância objetiva e insuscetível de saneamento ou demonstração em sentido contrário.

16.9.9 - A decisão quanto à exequibilidade ou inexequibilidade da proposta deverá ser motivada e considerar o conjunto dos elementos constantes dos autos, as características do objeto, as condições apresentadas pela licitante e as circunstâncias concretas da oferta.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme estabelecido no item 15.23 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de

dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

2) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, não havendo prazo expresso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.
b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação econômico-financeira da licitante

b.1) Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis legais e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, observada a forma de escrituração e registro aplicável ao tipo empresarial;
b.2) Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social;
b.3) A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado na forma da legislação aplicável;
b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, serão admitidos os documentos extraídos do referido sistema, acompanhados dos respectivos recibos de entrega, quando aplicáveis.

17.16.3.1 - Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem faturamento mínimo anterior, vedadas exigências que ultrapassem os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16.3.2 - Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será automaticamente vedada, devendo ser analisada sua aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

17.16.4 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por órgão ou entidade pública, deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente e do extrato de sua publicação, quando legalmente exigível, de modo a permitir a comprovação da efetiva execução dos serviços declarados.
a.2) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato ou instrumento equivalente firmado entre as partes, bem como de documentação apta a demonstrar que o signatário do atestado possuía poderes para representar a pessoa jurídica emitente.

b) **Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu Responsável Técnico** perante o **Conselho Regional de Administração - CRA**, dentro do respectivo prazo de validade, comprovando a vinculação do Responsável Técnico à pessoa jurídica licitante.

c) **Apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**, nos termos da legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável, bem como do Programa de **Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, compatíveis com atividades de prestação de serviços de mão de obra, acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para sua elaboração, quando cabíveis.

d) **Apresentação de prova de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, dentro do respectivo prazo de validade.

e) A licitante deverá comprovar que o Responsável Técnico indicado perante o CREA possui vínculo profissional ou disponibilidade para a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro Profissional válida e de um dos seguintes documentos:
- **I)** Carteira de Trabalho - CTPS ou outro documento legalmente admitido, no caso de empregado;
- **II)** Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; ou
- **III)** contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

f) **Declaração de que, caso seja declarada vencedora, instalará e manterá estrutura administrativa e operacional no Município de Guajeru/BA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do início da vigência contratual, destinada ao suporte da execução dos serviços. Caso a licitante já possua matriz, filial, escritório ou estrutura operacional no Município, deverá declarar sua manutenção durante a execução contratual.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade das declarações apresentadas para fins de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado, de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumprir integralmente os seus termos e a executar o objeto em conformidade com as condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - Na hipótese de o licitante concorrer e ser provisoriamente vencedor em mais de um item ou lote, os documentos de habilitação de caráter geral serão apresentados uma única vez, devendo ser comprovados cumulativamente apenas os requisitos específicos cuja natureza ou dimensão efetivamente varie em função dos itens ou lotes adjudicados, quando expressamente previstos no Termo de Referência.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

a) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido no item 15.23 deste Edital, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter a descrição e as informações necessárias à identificação e caracterização do objeto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro
, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações, características, condições e demais informações constantes da proposta vinculam a Contratada durante a execução do objeto.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores unitários e totais readequados deverão refletir o resultado obtido na etapa de lances e eventual negociação;

18.7.2 - Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo de referência estabelecido pela Administração, nem ser majorado em relação à proposta anteriormente apresentada.

18.7.3 - A proposta readequada deverá observar o valor global resultante da etapa competitiva, devendo a redução obtida em relação ao valor global inicialmente ofertado ser distribuída de forma linear e proporcional sobre os preços unitários que compõem a proposta, vedada a majoração de qualquer preço unitário em relação ao anteriormente ofertado e observado, em qualquer hipótese, o respectivo preço máximo estabelecido pela Administração.

18.7.4 - A proposta readequada poderá apresentar valor total inferior ao último lance quando necessário ao ajuste de arredondamentos ou adequação matemática dos valores, vedada a apresentação de valor superior ao lance vencedor.

XIX - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital quando necessária. Caso a alteração promovida interfira na formulação das propostas ou nas condições de participação, será designada nova data para realização do certame, com a correspondente divulgação e observância dos prazos legais aplicáveis.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, após a declaração do vencedor e dentro do prazo disponibilizado pelo Pregoeiro na plataforma, sob pena de preclusão.

19.7.1 - Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente pelos meios admitidos neste Edital e no sistema eletrônico.

19.7.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

19.7.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

19.7.5 - A ausência de manifestação imediata e tempestiva da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos submetidos à manifestação naquele momento processual, prosseguindo-se com o procedimento.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver necessidade de revisão de ato praticado na fase de julgamento ou habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, bem como quando não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos cabíveis a partir do último ato válido do procedimento.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - As convocações serão realizadas por meio do sistema eletrônico e, quando necessário, pelos contatos cadastrados pela licitante, sendo de sua responsabilidade manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

21.2 - Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.3 - A adjudicação e a homologação do procedimento não conferem ao adjudicatário direito à contratação nem obrigam a Administração a utilizar integralmente os quantitativos registrados.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços, o fornecedor, as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

22.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, os quais constituem limites máximos para atendimento das demandas durante a vigência da Ata.

22.4 - As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, Ordem de Serviço ou outro instrumento legalmente admitido, conforme o caso e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.5 - O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada pelos meios previstos neste Edital, devendo o adjudicatário assiná-la no prazo estabelecido pela Administração.

22.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

22.8 - Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

22.9 - O registro de preços poderá ser cancelado e os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou adequados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2024 e na própria Ata de Registro de Preços.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

23.2 - Constituem, entre outras previstas na regulamentação aplicável, hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusa injustificada em atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração;
c) perda das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando indispensáveis à execução;
d) aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação;
e) demais hipóteses previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

23.3 - O registro de preços poderá ser cancelado total ou parcialmente por fato superveniente devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por razões de interesse público, observada a legislação aplicável.

23.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro quando comprovar a impossibilidade de cumprimento das condições da Ata em decorrência de fato superveniente que inviabilize a execução, cabendo à Administração analisar o pedido mediante decisão fundamentada.

23.5 - O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por obrigações já assumidas nem impede a aplicação das sanções cabíveis por fatos ocorridos durante a vigência da Ata.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços constantes da Ata e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos.

24.2 - A formalização das contratações poderá ocorrer mediante instrumento contratual, Ordem de Serviço, nota de empenho, autorização de execução ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza, o valor e as condições de cada contratação.

24.3 - A convocação do fornecedor registrado para formalização da contratação será realizada por meio eletrônico, através da plataforma utilizada no certame, correio eletrônico indicado pela licitante ou outro meio oficial que permita comprovar o recebimento da comunicação.

24.3.1 - Será de responsabilidade do fornecedor manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os seus dados cadastrais, endereços eletrônicos e demais meios de contato informados à Administração.

24.4 - Quando a Administração optar pela celebração de instrumento contratual, o fornecedor registrado será convocado para assiná-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

24.4.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e desde que aceita pela Administração.

24.5 - O contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, presencialmente ou por outro meio juridicamente válido adotado pela Administração.

24.6 - A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou atender regularmente à convocação efetuada pela Administração, caracterizará descumprimento

da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

24.7 - Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes e integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e na Ata de Registro de Preços.

24.8 - Antes da formalização de cada contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor registrado, podendo realizar consultas aos sistemas, cadastros e bancos de dados oficiais disponíveis.

24.8.1 - Caso as certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou demais documentos passíveis de consulta eletrônica estejam com prazo de validade expirado, a Administração poderá proceder à respectiva atualização mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, certificando o resultado nos autos.

24.8.2 - Não sendo possível a obtenção ou confirmação da regularidade por meio eletrônico, o fornecedor será notificado para apresentar a documentação atualizada no prazo fixado pela Administração, sob pena de não formalização da contratação, sem prejuízo da análise das consequências cabíveis.

24.9 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da respectiva Ata.

24.9.1 - Os contratos celebrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão produzir efeitos pelo prazo neles estabelecido, ainda que sua vigência ultrapasse o prazo de validade da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10 - A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos nela registrados, constituindo estes limites máximos estimados para atendimento das demandas durante sua vigência.

24.11 - As Ordens de Serviço e demais instrumentos de solicitação deverão indicar, conforme o caso, os serviços demandados, o local de execução, os quantitativos estimados, os prazos, o período de execução e as demais condições necessárias ao adequado cumprimento da demanda.

24.12 - Somente poderão ser executados e posteriormente medidos e pagos os serviços previamente autorizados pela Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela autoridade competente.

24.13 - Os preços aplicáveis às contratações decorrentes da Ata serão aqueles registrados e vigentes na data da contratação, observadas eventuais alterações, revisões, reajustes ou repactuações regularmente formalizadas.

24.14 - A contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

24.15 - Eventuais alterações dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15.1 - Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.16 - As alterações promovidas em contrato específico decorrente da Ata não implicarão, por si só, alteração automática dos quantitativos, preços ou condições registrados para as demais contratações.

24.17 - As contratações deverão observar o planejamento e a disponibilidade orçamentária do órgão ou unidade demandante, não gerando a simples existência da Ata de Registro de Preços direito subjetivo do fornecedor à contratação.

24.18 - Os casos omissos relativos às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, nas disposições da própria Ata e nas demais normas aplicáveis.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições relativas ao reajuste, à repactuação, quando cabível, à revisão dos preços e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

25.2 - A concessão de reajuste, repactuação ou revisão dependerá do preenchimento dos respectivos pressupostos legais e da demonstração da efetiva repercussão econômica sobre os preços contratados, não ocorrendo de forma automática.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes deste Edital.

26.2 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de execução, medição, recebimento e pagamento dos serviços encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

27.2 - Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços previamente autorizados pela Administração, efetivamente executados, comprovados e formalmente atestados pela fiscalização competente.

XXVIII -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 - A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes deste certame serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

28.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das Ordens de Serviço, os quantitativos efetivamente executados, a conformidade dos serviços e os documentos necessários à regular liquidação da despesa.

28.3 - A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

XXIX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

29.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 - Quando a decisão puder afetar direito ou interesse dos licitantes, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

XXX - RESCISÃO

30.1 - A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2 - A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses legalmente admitidas.

30.3 - A extinção do contrato não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

XXXI - DAS PENALIDADES

31.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

31.2 - Poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4 - A multa será aplicada nos percentuais definidos neste Edital, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 31.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 31.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

31.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

31.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido, observada a competência da autoridade responsável pela sua aplicação.

31.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará infração administrativa e o sujeitará às sanções cabíveis, observada a Lei Federal nº 14.133/2021al.

31.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

31.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31.15 - As multas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo fixado na decisão administrativa, contado da ciência do interessado, podendo ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração, quando juridicamente cabível..

31.16 - Caso o valor da multa seja superior aos créditos eventualmente devidos ao contratado, o saldo remanescente deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

31.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga unilateralmente o contrato, nas hipóteses legalmente cabíveis.

31.18 - Os danos e prejuízos apurados deverão ser ressarcidos à Administração no prazo fixado na decisão administrativa, sem prejuízo da cobrança judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

31.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos e demais garantias previstos na legislação aplicável.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- **a) Anexo I** - Proposta de Preços;
- **b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- **c) Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **d) Anexo IV** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- **e) Anexo V -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **f) Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **g) Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar;
- **h) ANEXO VIII** - Declaração de Não Integração ao Quadro Funcional da Administração;
- **i) Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- **j) Anexo X -** Termo de Referência;
- **k) Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- **l) ANEXO XII -** Declaração de fatos impeditivos;
- **m) ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- **n) ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva;
- **o) ANEXO XV** - Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- **p) ANEXO XVI -** Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas Assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega da proposta.

XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e à convocação para sua continuidade, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.5 - Da sessão pública, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando o respectivo documento disponível para consulta na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

33.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

33.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

33.8 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

33.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

33.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

33.11 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/.**

> **33.11.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.**

33.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

33.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

33.16 - Eventuais divergências entre as disposições deste Edital e de seus Anexos deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação, observadas a legislação aplicável, as especificações técnicas do objeto e a finalidade do certame.

XXXIV - FORO

34.1 - Fica eleito o foro da Comarca competente à qual pertence o Município de Guajeru-Ba para dirimir as questões decorrentes deste procedimento licitatório e das contratações dele resultantes que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

Guajeru-Ba, 08 de Setembro de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente proposta o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. A presente proposta compreende os serviços abaixo especificados, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
DATA: 25/09/2026	**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**	**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses**	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	88242	SINAPI	Serviços complementares de **ajudante de Pedreiro**, com encargos complementares na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	15.000	R$ 25,68	R$ 20,54	R$ 308.100,00
2	88247	SINAPI	Serviços de ajudante de **Auxiliar de Eletricista**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 26,15	R$ 20,92	R$ 20.920,00
3	90772	SINAPI	Serviços complementares de **auxiliar de escritório** no auxílio dos diversos serviços das divisões e departamentos da administração	Horas	15.000	R$ 29,15	R$ 23,32	R$ 349.800,00
4	88250	SINAPI	Serviços complementares de **Auxiliar de Mecânico**, com encargos complementares.	Horas	2.500	R$ 24,54	R$ 19,63	R$ 49.075,00
5	88252	SINAPI	Serviços complementares de **auxiliar de serviços gerais em praças**, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município.	Horas	40.000	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 800.000,00

6	88252	SINAPI	Serviços complementares de **auxiliar de serviços gerais em Prédios Públicos**, incluindo manutenção e limpeza.	Horas	120.000	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 2.400.000,00
7	88255	SINAPI	Serviços complementares de **Auxiliar Técnico de Engenharia**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 53,19	R$ 42,55	R$ 42.550,00
8	88256	SINAPI	Serviços complementares de **Azulejista ou Ladrilhista** na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locado são Município	Horas	4.000	R$ 33,69	R$ 26,95	R$ 107.800,00
9	88260	SINAPI	Serviços complementares de **calceteiro** em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras.	Horas	6.000	R$ 33,65	R$ 26,92	R$ 161.520,00
10	88262	SINAPI	Serviços complementares de **carpinteiro** na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município.	Horas	3.000	R$ 33,24	R$ 26,59	R$ 79.770,00
11	88264	SINAPI	Serviços complementares de **eletricista** na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município.	Horas	3.000	R$ 34,34	R$ 27,47	R$ 82.410,00
12	88267	SINAPI	Serviços complementares **Bombeiro Hidráulico** como operador de bombas de água, no abastecimento das Comunidades Rurais do Município	Horas	25.000	R$ 33,36	R$ 26,68	R$ 667.000,00
13	88269	SINAPI	Serviços complementares de **Gesseiro**	Horas	3.000	R$ 33,61	R$ 26,88	R$ 80.640,00
14	88441	SINAPI	Serviço complementar de **jardineiro** realizar cuidado se tratos com os jardim e plantações em espaços público, dando trato cultural irrigação e controle de pragas	Horas	10.000	R$ 25,81	R$ 20,64	R$ 206.400,00
15	88273	SINAPI	Serviços complementares de **Marceneiro**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 32,60	R$ 26,08	R$ 26.080,00
16	88275	SINAPI	Serviços complementares de **Mecânico** de Manutenção de Máquinas/ profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	Horas	5.000	R$ 48,49	R$ 38,79	R$ 193.950,00
17	88281	SINAPI	Serviços complementares de **Motorista de Basculantes**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 35,14	R$ 28,11	R$ 28.110,00
18	88282	SINAPI	Serviços complementares de **motorista de caminhão**/responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	Horas	3.000	R$ 34,15	R$ 27,32	R$ 81.960,00
19	88282	SINAPI	Serviços complementares de **motorista de ônibus/micro ônibus** responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais	Horas	3.000	R$ 34,15	R$ 27,32	R$ 81.960,00

20	88284	SINAPI	Serviços complementares de **motorista de carro de passeio**/ responsável por trabalhar transportando passageiros, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais	Horas	6.000	R$ 31,21	R$ 24,96	R$ 149.760,00
21	88294	SINAPI	Serviços complementares de **Operador de Escavadeira**, com encargos complementares.	Horas	2.000	R$ 44,20	R$ 35,36	R$ 70.720,00
22	88300	SINAPI	Serviços complementares de **motoniveladora**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 58,92	R$ 47,13	R$ 47.130,00
23	88297	SINAPI	Serviços complementares de **Operador de Máquinas**/realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto niveladoras, retroescavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	Horas	6.000	R$ 41,09	R$ 32,87	R$ 197.220,00
24	88301	SINAPI	Serviços complementares de **Pá Carregadeira**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 41,83	R$ 33,46	R$ 33.460,00
25	88303	SINAPI	Serviços complementares de **Rolo Compactador**, com encargos complementares.	Horas	800	R$ 41,83	R$ 33,46	R$ 26.768,00
26	88309	SINAPI	Serviços complementares de **pedreiro** na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locado são Município.	Horas	20.000	R$ 33,84	R$ 27,07	R$ 541.400,00
27	88310	SINAPI	Serviços complementares de **pintor** na execução de serviços de construção e reparos preventivos oucorretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	15.000	R$ 35,26	R$ 28,20	R$ 423.000,00
28	88315	SINAPI	Serviços complementares de **serralheiro** na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município.	Horas	6.000	R$ 33,61	R$ 26,88	R$ 161.280,00
29	88316	SINAPI	Serviços complementares de **Servente** na execução de serviços em geral	Horas	5.000	R$ 24,91	R$ 19,92	R$ 99.600,00
30	88317	SINAPI	Serviços complementares de **Soldador**, com encargos complementares.	Horas	3.000	R$ 38,75	R$ 31,00	R$ 93.000,00
31	90781	SINAPI	Serviços complementares de **topógrafo** na execução de serviços de levantamento ou cadastramento dedados para o desenvolvimento de cálculos topográfico de serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	2.000	R$ 44,49	R$ 35,59	R$ 71.180,00
32	88324	SINAPI	Serviços complementares de **Tratorista**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 41,09	R$ 32,87	R$ 32.870,00
33	100289	SINAPI	Serviços complementares de **Vigia Diurno**, com encargos complementares.	Horas	5.000	R$ 25,34	R$ 20,27	R$ 101.350,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO								**R$ 7.816.783,00**

2.2 - Os quantitativos indicados são estimados e constituem limites máximos para fins do Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.3 - O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a licitante apresentar preços para todos os itens que integram o objeto, não sendo admitida proposta parcial.
2.4 - 2.4 - Nenhum preço unitário proposto pela licitante poderá superar o respectivo VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO constante da planilha, sob pena de desclassificação da proposta, observado o procedimento de análise e eventual saneamento admitido pela legislação e pelo Edital.
2.4.1 - Os valores unitários de referência obtidos a partir do SINAPI possuem caráter informativo quanto à formação do orçamento, prevalecendo, para fins de aceitabilidade da proposta, os VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO constantes da respectiva coluna.
Nenhum preço unitário proposto poderá superar o respectivo valor unitário máximo estimado pela Administração, constante da planilha de referência.
2.5 - O valor global da proposta corresponderá à soma dos valores totais propostos para todos os itens, obtidos mediante a multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários propostos pela licitante.
2.6 - As contratações e os pagamentos ocorrerão de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, previamente autorizados, executados, comprovados e atestados pela Administração, observados os preços unitários registrados.

3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 - Os serviços serão executados nos imóveis, equipamentos, espaços públicos, vias, instalações e demais locais de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Guajeru/BA, conforme as necessidades da Administração e as condições, requisitos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
3.2 - A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de **Ordem de Serviço ou outro instrumento formal de autorização da execução**, vinculado à respectiva contratação, contendo, conforme o caso, a identificação do serviço, o local, o quantitativo estimado, o período e as demais condições necessárias à sua execução.
3.3 - A Contratada deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mantendo, durante toda a execução, estrutura, pessoal e demais condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
3.4 - A Administração poderá recusar, glosar ou determinar a correção, total ou parcial, dos serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da obrigação da Contratada de sanar as irregularidades verificadas nos prazos estabelecidos pela Administração.
3.5 - As solicitações e comunicações relacionadas à prestação dos serviços poderão ser encaminhadas pelos meios oficiais definidos pela Administração e/ou pelos dados de contato informados pela Contratada.
E-mail para recebimento das solicitações: _____
Telefone/contato: _____
3.6 - A licitante obriga-se a manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.

4 - PREÇOS E DESPESAS INCLUÍDAS

4.1 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive remuneração da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas e operacionais, deslocamentos, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais custos de responsabilidade da Contratada previstos no Termo de Referência.
4.2 - Os preços propostos deverão contemplar integralmente as obrigações atribuídas à Contratada no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, não sendo admitida cobrança adicional do Município relativamente a custos, despesas ou encargos já compreendidos no objeto contratado.
4.3 - O valor registrado será devido exclusivamente em relação aos serviços efetivamente demandados, autorizados, executados, comprovados e atestados pela fiscalização, não constituindo os quantitativos estimados direito à contratação, faturamento ou pagamento integral.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, medição dos quantitativos efetivamente executados e atesto da fiscalização competente, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6 - PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1 - Os quantitativos constantes desta proposta são estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à sua contratação integral.
6.2 - Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Ordens de Serviço, observados os prazos, locais, quantitativos, períodos de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no Edital e na legislação aplicável.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:
7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente demandados, executados, comprovados e atestados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
7.1.2 - promover o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas;
7.1.3 - comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, determinando, quando cabível, sua regularização;
7.1.4 - fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços e emitir as respectivas Ordens de Serviço;
7.1.5 - disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais em que os serviços deverão ser executados; e
7.1.6 - observar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA compromete-se a:

8.1.1 - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

8.1.2 - executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço;

8.1.3 - disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas regularmente autorizadas;

8.1.4 - responsabilizar-se integralmente pela seleção, contratação, remuneração, direção, supervisão e substituição de seus empregados e demais profissionais utilizados na execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício ou relação de subordinação destes com o Município;

8.1.5 - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

8.1.6 - designar preposto ou responsável pela coordenação da execução dos serviços e pelo relacionamento operacional com a Administração, quando exigido pelo Termo de Referência;

8.1.7 - fornecer aos seus empregados, quando aplicável, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais elementos de segurança necessários à execução dos serviços;

8.1.8 - cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;

8.1.9 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

8.1.10 - comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a regular execução dos serviços;

8.1.11 - corrigir ou sanar, às suas expensas, as falhas e irregularidades verificadas na execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela Administração;

8.1.12 - manter controle dos serviços, profissionais e quantitativos efetivamente executados, fornecendo à fiscalização os documentos e informações necessários à conferência das medições;

8.1.13 - executar exclusivamente os serviços previamente autorizados pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalmente reconhecida; e

8.1.14 - cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

9 - PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante ou Contratada às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.

11 - DECLARAÇÕES

11.1 - Declaramos que examinamos e temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026** e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e que os preços apresentados contemplam a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à Contratada, inclusive remuneração da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas e operacionais, deslocamentos, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, não cabendo cobrança adicional à Administração relativamente a custos já compreendidos na proposta.
11.2 - Declaramos que os preços unitários apresentados não superam os respectivos valores unitários máximos estabelecidos pela Administração e que o valor global da proposta corresponde à soma dos valores totais de todos os itens que compõem o objeto.
11.3 - Declaramos, ainda, que nos comprometemos, caso vencedores, a executar o objeto pelos preços constantes desta proposta, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.
11.4 - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos demais instrumentos normativos aplicáveis vigentes na data de apresentação da proposta.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME / CPF / CARGO
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n°, com endereço na, , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento e a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº - REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades estimadas, observadas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da empresa registrada e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **.....**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL				

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		**CNPJ:**	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	
FONE:	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	**ORGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses legalmente admitidas de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou de cancelamento de seu registro.

3.3. A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação para substituição do fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

3.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação nem qualquer obrigação de consumo por parte da Administração.

Observação: Não havendo fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o respectivo anexo poderá ser suprimido.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.

4.1. O fornecedor registrado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4.2. Constituem obrigações do fornecedor/prestador registrado, além daquelas previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação:

a) atender às solicitações regularmente emitidas pelo Órgão Gerenciador, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

c) executar o objeto de acordo com os padrões, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

d) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

e) responsabilizar-se integralmente pelos custos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto; e

f) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

4.3. O descumprimento das condições da Ata poderá ensejar o **cancelamento do registro do fornecedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, quando legalmente cabíveis.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa da Administração e da demonstração da vantajosidade dos preços registrados, não ocorrendo de forma automática.

7.3. A extinção da Ata pelo decurso de seu prazo de vigência não prejudicará as contratações formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações decorrentes desta Ata, inclusive quanto à execução e ao recebimento do objeto, aos prazos, às obrigações da Administração e do fornecedor registrado, às condições de pagamento, à fiscalização, às sanções e às demais condições aplicáveis, encontram-se definidas no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação aplicável.
8.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitação formal do órgão competente.
8.3. A Administração pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e regularmente atestados pela fiscalização.
8.4. Não haverá obrigação de utilização integral da quantidade estimada registrada nesta Ata.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e no Edital.
9.2. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar os preços praticados, não sendo admitida revisão baseada exclusivamente em alegações genéricas.
9.3. Compete à Administração analisar a documentação apresentada e verificar a efetiva ocorrência dos pressupostos necessários à alteração do preço registrado.
9.4. A apresentação de pedido de revisão não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador registrado, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e na legislação aplicável.
10.2. Constituem, entre outras legalmente previstas, hipóteses de cancelamento:
a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração;
c) perda das condições necessárias à contratação, quando indispensáveis à execução;
d) aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação;
e) ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro; e
f) demais hipóteses previstas no Edital e na regulamentação aplicável.
10.3. O cancelamento deverá observar o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de fato imputável ao fornecedor registrado.
10.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidades por obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições relativas à execução do objeto, prazos, fiscalização, recebimento, pagamento, obrigações das partes, sanções administrativas e demais regras aplicáveis encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e na legislação pertinente.
11.2. Os instrumentos mencionados no item anterior integram esta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.
11.3. Em caso de divergência entre a proposta registrada e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório, ressalvada condição mais vantajosa regularmente ofertada e aceita pela Administração.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada nos meios legalmente exigidos e disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
12.2. O Órgão Gerenciador manterá disponíveis as informações relativas aos preços registrados durante a vigência da Ata, na forma exigida pela legislação.
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes e produzirá seus efeitos na forma da legislação aplicável.

13. DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais de natureza absoluta.

Guajeru-Ba, _____, de _____ de 20 ___ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **014/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a).,, com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, conforme condições, especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, da Ata de Registro de Preços nº e da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, **Ata de Registro de Preços n°**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, requisição ou outro instrumento formal emitido pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.
2.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Guajeru-Ba, de acordo com as necessidades da Administração e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela CONTRATANTE, observando os prazos, condições de atendimento e demais procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
2.5. A prestação dos serviços somente será considerada para fins de pagamento quando regularmente autorizada pela CONTRATANTE, efetivamente executada, comprovada e atestada pela fiscalização.

2.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, glosar ou determinar a regularização dos serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
2.7. A CONTRATADA deverá corrigir ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
2.8. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os procedimentos de execução, as condições de segurança e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados e regularmente atestados, até o valor estimado de R$ (.....), observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, administrativas e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços.
4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.2. Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, permanecerá a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
5.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza contratual, trabalhista ou de outra espécie entre a CONTRATANTE e o subcontratado.
5.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade e da capacidade do subcontratado para execução da parcela que lhe for atribuída.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Corrigir ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços;

6.2.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas deverão ser corrigidos, refeitos ou regularizados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência ou determinados pela fiscalização;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas operacionais, deslocamentos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados pela CONTRATANTE, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e acompanhar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste contrato;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar ou glosar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor ou agente formalmente designado pela Administração;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização de condutas de seus empregados, prepostos ou colaboradores que estejam comprometendo a adequada execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas pertinentes, sem transferência de qualquer responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato sujeitará o responsável às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato.

10.2. Os dados e informações pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.3. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso e adotar medidas adequadas para impedir acesso, utilização, divulgação, perda ou tratamento indevido dos dados pessoais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.

º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, indicadas no respectivo processo administrativo, instrumento contratual e/ou nota de empenho, de acordo com os órgãos e unidades demandantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº**, à respectiva Ata de Registro de Preços, ao Termo de Referência, aos demais Anexos do Edital e à proposta da CONTRATADA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente a que pertence o Município de Guajeru-Ba, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formalização de **Registro de Preços para a eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA,** conforme condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades complementares das Secretarias Municipais, abrangendo atividades de manutenção, conservação, recuperação, pequenos reparos, instalações, limpeza, apoio administrativo e operacional, condução e operação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como outras atividades correspondentes aos serviços especificados na planilha constante deste Termo de Referência, a serem executadas de forma parcelada e sob demanda, nos locais indicados pela Administração.

1.3. Estimativas de consumos:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	88242	SINAPI	Serviços complementares de **ajudante de Pedreiro**, com encargos complementares na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	15.000	R$ 25,68	R$ 20,54	R$ 308.100,00
2	88247	SINAPI	Serviços de ajudante de **Auxiliar de Eletricista**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 26,15	R$ 20,92	R$ 20.920,00
3	90772	SINAPI	Serviços complementares de **auxiliar de escritório** no auxílio dos diversos serviços das divisões e departamentos da administração	Horas	15.000	R$ 29,15	R$ 23,32	R$ 349.800,00
4	88250	SINAPI	Serviços complementares de **Auxiliar de Mecânico**, com encargos complementares.	Horas	2.500	R$ 24,54	R$ 19,63	R$ 49.075,00
5	88252	SINAPI	Serviços complementares de **auxiliar de serviços gerais em praças**, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município.	Horas	40.000	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 800.000,00
6	88252	SINAPI	Serviços complementares de **auxiliar de serviços gerais em Prédios Públicos**, incluindo manutenção e limpeza.	Horas	120.000	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 2.400.000,00
7	88255	SINAPI	Serviços complementares de **Auxiliar Técnico de Engenharia**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 53,19	R$ 42,55	R$ 42.550,00
8	88256	SINAPI	Serviços complementares de **Azulejista ou Ladrilhista** na execução de serviços de	Horas	4.000	R$ 33,69	R$ 26,95	R$ 107.800,00

			construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locado são Município					
9	88260	SINAPI	Serviços complementares de **calceteiro** em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras.	Horas	6.000	R$ 33,65	R$ 26,92	R$ 161.520,00
10	88262	SINAPI	Serviços complementares de **carpinteiro** na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município.	Horas	3.000	R$ 33,24	R$ 26,59	R$ 79.770,00
11	88264	SINAPI	Serviços complementares de **eletricista** na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município.	Horas	3.000	R$ 34,34	R$ 27,47	R$ 82.410,00
12	88267	SINAPI	Serviços complementares **Bombeiro Hidráulico** como operador de bombas de água, no abastecimento das Comunidades Rurais do Município	Horas	25.000	R$ 33,36	R$ 26,68	R$ 667.000,00
13	88269	SINAPI	Serviços complementares de **Gesseiro**	Horas	3.000	R$ 33,61	R$ 26,88	R$ 80.640,00
14	88441	SINAPI	Serviço complementar de **jardineiro** realizar cuidado se tratos com os jardim e plantações em espaços público, dando trato cultural irrigação e controle de pragas	Horas	10.000	R$ 25,81	R$ 20,64	R$ 206.400,00
15	88273	SINAPI	Serviços complementares de **Marceneiro**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 32,60	R$ 26,08	R$ 26.080,00
16	88275	SINAPI	Serviços complementares de **Mecânico** de Manutenção de Máquinas/ profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	Horas	5.000	R$ 48,49	R$ 38,79	R$ 193.950,00
17	88281	SINAPI	Serviços complementares de **Motorista de Basculantes**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 35,14	R$ 28,11	R$ 28.110,00
18	88282	SINAPI	Serviços complementares de **motorista de**	Horas	3.000	R$ 34,15	R$ 27,32	R$ 81.960,00

			caminhão/responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.					
19	88282	SINAPI	Serviços complementares de **motorista de ônibus/micro ônibus** responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais	Horas	3.000	R$ 34,15	R$ 27,32	R$ 81.960,00
20	88284	SINAPI	Serviços complementares de **motorista de carro de passeio**/ responsável por trabalhar transportando passageiros, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais	Horas	6.000	R$ 31,21	R$ 24,96	R$ 149.760,00
21	88294	SINAPI	Serviços complementares de **Operador de Escavadeira**, com encargos complementares.	Horas	2.000	R$ 44,20	R$ 35,36	R$ 70.720,00
22	88300	SINAPI	Serviços complementares de **motoniveladora**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 58,92	R$ 47,13	R$ 47.130,00
23	88297	SINAPI	Serviços complementares de **Operador de Máquinas**/realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto niveladoras, retroescavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	Horas	6.000	R$ 41,09	R$ 32,87	R$ 197.220,00
24	88301	SINAPI	Serviços complementares de **Pá Carregadeira**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 41,83	R$ 33,46	R$ 33.460,00
25	88303	SINAPI	Serviços complementares de **Rolo Compactador**, com encargos complementares.	Horas	800	R$ 41,83	R$ 33,46	R$ 26.768,00
26	88309	SINAPI	Serviços complementares de **pedreiro** na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locado são Município.	Horas	20.000	R$ 33,84	R$ 27,07	R$ 541.400,00
27	88310	SINAPI	Serviços complementares de **pintor** na execução de serviços de construção e reparos	Horas	15.000	R$ 35,26	R$ 28,20	R$ 423.000,00

			preventivos oucorretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.					
28	88315	SINAPI	Serviços complementares de **serralheiro** na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município.	Horas	6.000	R$ 33,61	R$ 26,88	R$ 161.280,00
29	88316	SINAPI	Serviços complementares de **Servente** na execução de serviços em geral	Horas	5.000	R$ 24,91	R$ 19,92	R$ 99.600,00
30	88317	SINAPI	Serviços complementares de **Soldador**, com encargos complementares.	Horas	3.000	R$ 38,75	R$ 31,00	R$ 93.000,00
31	90781	SINAPI	Serviços complementares de **topógrafo** na execução de serviços de levantamento ou cadastramento dedados para o desenvolvimento de cálculos topográfico de serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município.	Horas	2.000	R$ 44,49	R$ 35,59	R$ 71.180,00
32	88324	SINAPI	Serviços complementares de **Tratorista**, com encargos complementares.	Horas	1.000	R$ 41,09	R$ 32,87	R$ 32.870,00
33	100289	SINAPI	Serviços complementares de **Vigia Diurno**, com encargos complementares.	Horas	5.000	R$ 25,34	R$ 20,27	R$ 101.350,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO								**R$ 7.816.783,00**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal eletrônico de realização da sessão pública de licitação e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI como referência técnica inicial para os serviços relacionados na planilha, complementados pela pesquisa de preços realizada no mercado, cujos documentos, cotações e demais elementos utilizados integram os autos do processo administrativo.

1.5.1. A análise comparativa entre os valores referenciais do SINAPI e os preços apurados na pesquisa de mercado demonstrou a possibilidade de adoção de valores inferiores aos referenciais inicialmente levantados, razão pela qual a Administração promoveu ajuste redutor de aproximadamente 20% (vinte por cento), observada a adequação dos valores à realidade apurada e o arredondamento dos preços unitários para duas casas decimais.

1.5.2. 1.5.2. Os valores resultantes do ajuste referido no item anterior constituem os **VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO** para fins de aceitabilidade das propostas, não se confundindo com desconto obrigatório a ser ofertado pelas licitantes, que poderão apresentar preços iguais ou inferiores aos respectivos limites máximos estabelecidos.

1.5.3. 1.5.3. Em razão da aplicação do ajuste e do arredondamento dos valores unitários para duas casas decimais, o **VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO** para a contratação corresponde a R$ 7.816.783,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais),

considerando os quantitativos máximos estimados constantes da planilha.

1.5.4. 1.5.4. Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, os valores referenciais utilizados, a metodologia adotada e a definição dos preços máximos admitidos permanecem juntados aos autos do processo administrativo para fins de demonstração da formação do orçamento estimado.

1.6. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente, variável e não integralmente previsível das demandas das Secretarias Municipais pelos serviços complementares relacionados neste Termo de Referência. As necessidades poderão surgir ao longo da vigência da Ata em diferentes locais, períodos e quantitativos, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade efetivamente necessária de cada serviço. O Sistema de Registro de Preços permitirá, assim, a contratação parcelada e sob demanda, mediante solicitações específicas da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados e com pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e regularmente atestados.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 044, de 10 de setembro de 2024, no Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.2. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.3. A classificação decorre da possibilidade de definição objetiva das condições necessárias à execução dos serviços complementares de mão de obra, especialmente quanto às atividades a serem desempenhadas, qualificações profissionais, unidades de medição, condições de execução, padrões mínimos de qualidade e segurança e critérios de medição e recebimento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Considerando a natureza comum dos serviços, a seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições, especificações, quantitativos e preços unitários máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A contratação tem por objetivo assegurar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais mediante a prestação, sob demanda, de serviços complementares de mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, pequenos reparos, instalações e apoio operacional em bens públicos, equipamentos urbanos, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, praças, vias públicas, estradas vicinais, sistemas de abastecimento de água, veículos, máquinas e demais patrimônios pertencentes ou sob responsabilidade do Município.

3.2. A solução busca proporcionar atendimento eficiente às demandas de manutenção que surgem ao longo do exercício, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências, preservando o patrimônio público, ampliando a vida útil dos bens e instalações e evitando que pequenos defeitos ou avarias evoluam para danos de maior extensão, maior custo de recuperação ou situações capazes de comprometer a segurança e o adequado funcionamento das unidades municipais.

3.3. A contratação permitirá à Administração acionar os serviços de acordo com a efetiva necessidade de cada órgão ou unidade municipal, considerando a diversidade e a variabilidade das demandas e a necessidade de execução de intervenções especializadas que não possam ser atendidas, em tempo e condições adequadas, exclusivamente pela estrutura própria do Município.
3.4. A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e com a disponibilidade orçamentária dos órgãos e unidades demandantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação, recuperação, pequenos reparos, instalações e apoio operacional relacionados aos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos, veículos, máquinas, vias, espaços públicos e demais bens e estruturas municipais, os quais estão sujeitos ao desgaste natural, à ação do tempo, à utilização contínua e a ocorrências diversas que demandam intervenções complementares e especializadas.
4.2. As demandas abrangem serviços de natureza diversificada e surgem em diferentes períodos, locais e intensidades, envolvendo reparos, substituições, reformas, instalações e demais intervenções necessárias à preservação das condições de uso, funcionamento e segurança dos bens e estruturas municipais.
4.3. A estrutura própria da Administração Municipal não dispõe, em quantidade e disponibilidade suficientes para atendimento integral dessas demandas, de profissionais e equipes capazes de absorver, de forma contínua e tempestiva, todas as necessidades que surgem ao longo do exercício, especialmente diante da diversidade dos serviços, da extensão territorial do Município e da distribuição dos equipamentos públicos entre a sede e as comunidades rurais, justificando-se a contratação de empresa especializada para atendimento complementar, sob demanda.
4.4. A indisponibilidade ou demora na execução dos serviços pode ocasionar agravamento das avarias existentes, comprometimento da utilização de imóveis, instalações, mobiliários e equipamentos, riscos à segurança dos usuários e aumento dos custos futuros de recuperação, razão pela qual se mostra necessária a existência de mecanismo que permita atendimento das demandas conforme sejam identificadas.
4.5. A contratação de serviços especializados permitirá maior agilidade na realização das intervenções, contribuindo para a conservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos bens, manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades municipais e redução da necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.
4.6. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e foram definidos para fins de planejamento da contratação, considerando a diversidade e a recorrência das demandas das Secretarias Municipais, a multiplicidade de imóveis, instalações, equipamentos, veículos, máquinas, vias, espaços públicos e demais estruturas atendidas, bem como a impossibilidade de determinar antecipadamente, com exatidão, o local, o momento, a natureza e a extensão de cada necessidade que venha a surgir durante a vigência da Ata.
4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e variável das necessidades, permitindo que os serviços sejam solicitados ao longo da vigência da Ata conforme a efetiva demanda administrativa, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados e com pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aceitos e atestados.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. Embora o objeto seja composto por diferentes categorias de serviços complementares de mão de obra, a contratação será realizada de forma conjunta, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mantendo-se, contudo, a individualização dos quantitativos, das unidades de medição e dos preços unitários correspondentes a cada serviço.
5.2. A opção pela contratação conjunta decorre das características da demanda administrativa, uma vez que os serviços serão executados de forma complementar, parcelada e sob demanda, para atendimento das diversas Secretarias Municipais, podendo ocorrer necessidades simultâneas ou sucessivas envolvendo diferentes

categorias profissionais, locais e atividades ao longo da vigência da contratação.

5.3. A contratação por único fornecedor permitirá a centralização da gestão operacional dos serviços, das solicitações, do acompanhamento da execução, da disponibilização dos profissionais necessários e da interlocução com a Administração, proporcionando maior uniformidade dos procedimentos, racionalização da fiscalização e maior eficiência no atendimento das demandas municipais.

5.4. O fracionamento da contratação por categoria profissional implicaria a possibilidade de celebração e gestão simultânea de diversos instrumentos contratuais para atividades de natureza complementar, com multiplicação de procedimentos administrativos, ordens de serviço, controles, medições, fiscalizações e demais atos relacionados à execução, sem que, nas condições desta contratação, tenha sido identificada vantagem técnica ou econômica suficiente que justificasse essa fragmentação.

5.5. A solução adotada não impede o controle individualizado da execução, uma vez que cada serviço possui descrição, unidade de medida, quantitativo estimado e preço unitário máximo próprio, sendo o pagamento realizado exclusivamente de acordo com os serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados, medidos e atestados pela Administração.

5.6. O julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** não afasta a observância dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida proposta que contenha preço unitário superior ao respectivo valor máximo admitido para qualquer dos serviços integrantes da contratação.

5.7. Dessa forma, considerando as características da execução sob demanda, a necessidade de coordenação integrada dos serviços, a racionalização da gestão e da fiscalização contratual e a ausência de vantagem demonstrada na fragmentação da solução, conclui-se pela adoção da contratação conjunta, sem parcelamento por categoria profissional, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá assegurar a execução adequada, segura e eficiente dos serviços complementares de mão de obra especificados neste Termo de Referência, observadas as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, as atribuições correspondentes às categorias profissionais contratadas, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo a sede, zona rural, imóveis, instalações, equipamentos públicos, vias, praças, estradas vicinais e demais locais relacionados às necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade compatível com as demandas regularmente autorizadas, responsabilizando-se integralmente pela contratação, remuneração, direção, supervisão e gestão de sua mão de obra, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, além dos equipamentos de proteção individual e demais recursos de responsabilidade da empregadora exigidos pela legislação aplicável.

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução das atividades correspondentes a cada serviço solicitado, disponibilizando profissionais com qualificação compatível com a respectiva categoria e observando as especificações, locais, períodos, quantitativos e demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.

6.1.4. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, cabendo à CONTRATADA fornecer e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à atividade desenvolvida.

6.1.5. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para evitar danos aos imóveis, instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

6.1.6. Os serviços somente serão considerados executados, para fins de medição e pagamento, quando tiverem sido previamente autorizados pela Administração, efetivamente realizados de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, comprovados pela CONTRATADA e regularmente atestados pela fiscalização.

6.1.7. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

6.2. Responsabilidade pela qualidade dos serviços

6.2.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequada execução dos serviços realizados, devendo observar as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2.2. Verificada falha, irregularidade ou desconformidade imputável à CONTRATADA na execução dos serviços, esta deverá adotar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, as providências necessárias à correção, regularização ou refazimento do serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

6.2.3. A fiscalização ou o recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios ou danos decorrentes de sua execução.

6.3. Garantia da proposta

6.3.1. Não será exigida garantia da proposta, considerando as características, a natureza e o nível de complexidade da contratação, não se identificando necessidade concreta de sua exigência para assegurar a adequada condução do certame.

6.4. Garantia da Contratação

6.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza dos serviços, a execução parcelada e sob demanda, os mecanismos de fiscalização, medição, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência e a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

7.2. A execução de cada serviço dependerá de prévia solicitação formal da Administração, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão ou unidade competente.

7.3. A Ordem de Serviço deverá identificar, sempre que possível, o serviço solicitado, a respectiva categoria profissional, o local de execução, o quantitativo estimado de horas, o período ou prazo previsto para atendimento e as demais condições necessárias à adequada execução da demanda.

7.4. Quando a natureza ou complexidade da intervenção não permitir sua adequada definição sem avaliação prévia do local, a Administração poderá determinar a realização de vistoria técnica pela CONTRATADA antes da autorização definitiva da execução.

7.5. A vistoria prevista no item anterior terá por finalidade permitir a identificação das condições existentes, definição da solução executiva, levantamento das medidas e demais informações necessárias à adequada realização do serviço, não autorizando, por si só, qualquer cobrança ou início da execução.

7.6. Nenhum serviço ou quantitativo superior ao previamente autorizado poderá ser executado para fins de medição e pagamento sem prévia autorização formal da Administração, devendo eventual necessidade de

ampliação da demanda ser previamente comunicada pela CONTRATADA à fiscalização para análise e autorização.

7.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados para as respectivas atividades, observadas as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e as normas técnicas, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

7.8. Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os recursos relacionados à contratação, gestão e supervisão dos profissionais empregados na execução dos serviços, inclusive remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção individual e coletiva, preposto, deslocamentos de sua responsabilidade e demais custos inerentes à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. Os serviços poderão ser executados na sede e na zona rural do Município de Guajeru/BA, nos imóveis, instalações, equipamentos públicos, vias, praças, estradas vicinais, sistemas e demais locais indicados pela Administração em cada solicitação, conforme a natureza do serviço demandado.

7.10. O prazo para execução será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza, quantidade, complexidade e condições da intervenção solicitada.

7.11. Quando houver fato devidamente comprovado que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização antes do seu término, apresentando a respectiva justificativa, que será analisada pela Administração.

7.12. A eventual prorrogação do prazo dependerá de autorização da Administração e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.

7.13. Concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará a fiscalização para fins de conferência, medição, recebimento e atesto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.14. A execução somente será considerada concluída para fins de medição e pagamento após o cumprimento integral da demanda regularmente autorizada, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, a comprovação da execução e o atesto da fiscalização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, sendo vedada a realização de serviços por iniciativa exclusiva da CONTRATADA para posterior cobrança.

8.2. A Ordem de Serviço ou instrumento equivalente constituirá o documento de referência para acompanhamento da execução e deverá conter as informações necessárias à identificação da demanda.

8.3. Sempre que tecnicamente possível, a Administração realizará previamente a definição do serviço e do quantitativo a ser autorizado, podendo utilizar fotografias, medições, croquis, relatórios, vistorias ou outros elementos destinados à caracterização da intervenção.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer circunstância identificada durante a execução que possa exigir alteração da solução inicialmente prevista, sendo vedada a realização de serviço adicional ou ampliação do quantitativo sem prévia autorização.

8.5. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas de forma sucessiva durante a vigência da contratação, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

8.6. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado das Ordens de Serviço recebidas, contendo, no mínimo, a identificação da solicitação, a categoria profissional ou serviço demandado, o local de execução, o período de realização, o quantitativo de horas efetivamente executadas e as demais informações necessárias à comprovação da execução.

8.7. O controle mantido pela CONTRATADA estará sujeito à conferência da fiscalização e não constituirá, isoladamente, comprovação suficiente para fins de pagamento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com o órgão ou

unidade demandante e a correspondente disponibilidade orçamentária.
9.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, indicadas no respectivo instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. O valor global máximo admitido pela Administração para a contratação é de **R$ 7.816.783,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais)**, considerando os quantitativos máximos estimados e os valores unitários máximos admitidos constantes da planilha deste Termo de Referência.
10.2. O valor global indicado no item anterior corresponde ao somatório dos valores totais máximos dos serviços constantes da planilha deste Termo de Referência, obtidos mediante a multiplicação dos quantitativos máximos estimados pelos respectivos valores unitários máximos admitidos pela Administração, sendo o julgamento da licitação realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sem prejuízo da observância dos limites máximos estabelecidos para cada preço unitário.
10.3. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI como referência técnica inicial para os serviços relacionados na planilha, complementados pela pesquisa de preços realizada no mercado, cujos documentos, cotações e demais elementos utilizados integram os autos do processo administrativo.

10.3.1. A análise comparativa entre os valores referenciais do SINAPI e os preços apurados na pesquisa de mercado demonstrou a possibilidade de adoção de valores inferiores aos referenciais inicialmente levantados, razão pela qual a Administração promoveu ajuste redutor de aproximadamente **20% (vinte por cento)**, observada a adequação dos valores à realidade apurada e o arredondamento dos preços unitários para duas casas decimais.

10.3.2. Os valores resultantes do ajuste referido no item anterior constituem os **VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO** para fins de aceitabilidade das propostas, não se confundindo com desconto obrigatório a ser ofertado pelas licitantes, que poderão apresentar preços iguais ou inferiores aos respectivos limites máximos estabelecidos.

10.3.3. Em razão da aplicação do ajuste e do arredondamento dos valores unitários para duas casas decimais, o **VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO** corresponde a **R$ 7.816.783,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais)**.

10.3.4. Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, os valores referenciais utilizados, a metodologia adotada e a definição dos preços máximos admitidos permanecerão juntados aos autos do processo administrativo para demonstração da formação do orçamento estimado.

10.4. Os valores estimados contemplam os custos necessários à execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mão de obra, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção individual e coletiva, custos de gestão e supervisão, deslocamentos de responsabilidade da CONTRATADA e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência.
10.5. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para fins de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.
10.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aceitos e atestados pela Administração, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.
11.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e não implique transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços.

11.3. A subcontratação eventualmente autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela adequada execução do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que a pessoa jurídica resultante da operação atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

13.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.
13.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.12.O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, quando houver necessidade de providências relativas à continuidade, renovação ou prorrogação.
13.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
13.15.As funções de fiscalização técnica e administrativa poderão, mediante designação formal da autoridade competente, ser atribuídas ao mesmo servidor, quando compatível com a estrutura administrativa do Município, a natureza e a complexidade do objeto e desde que não haja prejuízo ao adequado acompanhamento da execução contratual;
13.16.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registrará e adotará as providências cabíveis quanto às ocorrências que possam comprometer o regular fluxo da execução contratual.

13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.19. O gestor do contrato consolidará as avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando, quando aplicável, o desempenho verificado na execução contratual, as ocorrências relevantes e as penalidades eventualmente aplicadas, para fins de acompanhamento e formação do histórico da contratação.

13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.21. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, quando houver necessidade de adoção de providências relativas à continuidade, prorrogação ou encerramento da contratação.

13.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento de contratações futuras.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os preços unitários máximos admitidos pela Administração e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. FORMA DE EXECUÇÃO

14.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

14.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

14.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
14.3.1.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
14.3.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
14.3.1.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
14.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
14.3.1.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
14.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, não havendo prazo expresso, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.
b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a situação econômico-financeira da licitante.

b.1) Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis legais e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado, observada a forma de escrituração e registro aplicável ao tipo empresarial;
b.2) Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social;
b.3) A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado na forma da legislação aplicável;
b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, serão admitidos os documentos extraídos do referido sistema, acompanhados dos respectivos recibos de entrega, quando aplicáveis.
b.5) Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem faturamento mínimo anterior, vedadas exigências que ultrapassem os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3.1.4.1.1. Quando se tratar de atestado fornecido por órgão ou entidade pública, deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente e do extrato de sua publicação, quando legalmente exigível, de modo a permitir a comprovação da efetiva execução dos serviços declarados.
14.3.1.4.1.2. Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser

acompanhado de cópia do respectivo contrato ou instrumento equivalente firmado entre as partes, bem como de documentação apta a demonstrar que o signatário do atestado possuía poderes para representar a pessoa jurídica emitente.

14.3.1.4.2. Apresentação do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**, nos termos da legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável, bem como do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, compatíveis com atividades de prestação de serviços de mão de obra, acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para sua elaboração, quando cabíveis.

14.3.1.4.3. Apresentação de prova de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, dentro do respectivo prazo de validade.

14.3.1.4.4. A licitante deverá comprovar que o Responsável Técnico indicado perante o CREA possui vínculo profissional ou disponibilidade para a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro Profissional válida e de um dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho - CTPS ou outro documento legalmente admitido, no caso de empregado;

II) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; ou

III) contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

14.3.1.4.5. Declaração de que, caso seja declarada vencedora, instalará e manterá **estrutura administrativa e operacional no Município de Guajeru/BA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do início da vigência contratual, destinada ao suporte da execução dos serviços. Caso a licitante já possua matriz, filial, escritório ou estrutura operacional no Município, deverá declarar sua manutenção durante a execução contratual.

14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida e os preços registrados para cada item, mediante conferência das Ordens de Serviço e dos demais registros comprobatórios da execução.

15.1.1. Nos serviços cuja unidade de medida seja **hora**, somente serão computadas para pagamento as horas efetivamente empregadas na execução dos serviços previamente autorizados pela Administração,

devidamente comprovadas, conferidas e atestadas pela fiscalização.

15.1.2. Sempre que possível, a Ordem de Serviço indicará a estimativa das horas necessárias à execução. Caso seja constatada a necessidade de quantitativo superior ao inicialmente autorizado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, apresentando justificativa, sendo vedada a cobrança de horas adicionais sem a correspondente autorização.

15.1.3. Não serão computados para pagamento períodos de deslocamento, intervalos, paralisações imputáveis à CONTRATADA, espera decorrente da falta de pessoal, materiais, ferramentas ou equipamentos de sua responsabilidade, nem o tempo destinado à correção ou ao refazimento de serviços executados em desconformidade.

15.1.4. A quantidade de horas registrada ou informada pela CONTRATADA não vincula a Administração, ficando sujeita à conferência, validação e atesto da fiscalização.

15.1.5. Os preços registrados compreenderão todos os custos e despesas de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mão de obra, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção individual e coletiva, custos de gestão e supervisão, deslocamentos de responsabilidade da CONTRATADA e demais despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações.

15.1.6. Não serão considerados para pagamento serviços não autorizados, não comprovados, não medidos, rejeitados ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço e com as especificações da contratação, enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento equivalente corresponde aos serviços efetivamente prestados e contém os elementos necessários ao processamento da despesa.

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária para conta indicada pela CONTRATADA.

15.4. Considera-se recebido o documento fiscal para fins de pagamento após a conferência e o atesto dos serviços efetivamente prestados.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta aos meios oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições necessárias à contratação e a eventual existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os respectivos âmbitos e efeitos legais.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas cabíveis no processo correspondente, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, aquelas destinadas à extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados e atestados serão processados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão da irregularidade constatada.
15.14. A eventual extinção do contrato em razão da perda das condições necessárias à contratação observará as hipóteses, os procedimentos e as garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação.
15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.DO REAJUSTE.

16.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.
16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.
16.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado na forma legalmente admitida.
16.4. Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais e mediante demonstração objetiva da ocorrência e de seus efeitos sobre a contratação.
16.5. A revisão dos preços registrados observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2024, e da Ata de Registro de Preços.

17.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo

processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de extinção contratual, quando cabível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;

2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*

3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA.*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

19.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, o valor remanescente deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial.

19.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;
19.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
19.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
19.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
19.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legalmente cabíveis, poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Emitir as requisições, Ordens de Serviço ou autorizações necessárias à prestação dos serviços;
20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos locais, características das intervenções, condições de acesso e demais elementos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço;
20.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência;
20.1.4. Comunicar à CONTRATADA as falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para regularização quando cabível;
20.1.5. Rejeitar ou glosar serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas;
20.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e regularmente atestados;
20.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
20.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
20.1.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

21.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. Executar os serviços de acordo com as condições, padrões e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes da contratação.
21.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para atendimento das demandas autorizadas, responsabilizando-se pela seleção, contratação, remuneração, direção, supervisão e gestão de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços.
21.3. Fornecer, às suas expensas, os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e demais recursos que sejam de sua responsabilidade e necessários ao desempenho das atividades contratadas, bem como suportar os custos relacionados à gestão, supervisão e deslocamento de seus profissionais, nos termos deste Termo de Referência.
21.4. Executar os serviços exclusivamente mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, sendo vedada a realização de serviços ou quantitativos

adicionais para posterior cobrança sem prévia autorização.
21.5. A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível, o serviço ou categoria profissional demandada, o local de execução, o quantitativo estimado de horas, o período ou prazo de atendimento, o responsável pelo acompanhamento e as demais informações necessárias à adequada execução da demanda.
21.6. Quando necessária avaliação prévia para definição das medidas, características ou solução técnica, realizar levantamento no local antes da execução, sem que essa providência autorize cobrança autônoma ou execução de serviço não previamente autorizado.
21.7. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, comunicando previamente à fiscalização qualquer circunstância devidamente justificada que possa comprometer seu atendimento.
21.8. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas profissionais e as normas de segurança e saúde no trabalho.
21.9. Fornecer e exigir de seus empregados, prepostos e colaboradores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e, quando aplicável, dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários às atividades executadas.
21.10. Adotar medidas de proteção, isolamento e sinalização compatíveis com a intervenção realizada, especialmente quando os serviços ocorrerem em locais com circulação de servidores, usuários ou terceiros.
21.11. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades correspondentes a cada serviço solicitado, observadas as atribuições da respectiva categoria profissional, as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
21.12. Corrigir, refazer ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentem falhas, vícios de execução ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço.
21.13. Manter, quando a natureza da atividade assim exigir, o local de execução em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, promovendo a retirada e a destinação adequada dos resíduos diretamente decorrentes dos serviços executados.
21.14. Reparar, às suas expensas, os danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.
21.15. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
21.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução, quando solicitado pela Administração.
21.17. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.
21.18. Manter controle das Ordens de Serviço executadas e apresentar, quando solicitado, registros, relatórios, medições, fotografias ou outros documentos necessários à comprovação da execução.
21.19. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
21.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.
21.21. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer a adequada execução do objeto.
21.22. Não transferir à Administração custos adicionais relativos a obrigações que, nos termos deste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da CONTRATADA e estejam compreendidas nos preços registrados.
21.23. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.
21.24. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
21.25. A CONTRATADA reconhece que, no curso da execução contratual, poderá eventualmente ter acesso a

dados pessoais e, conforme as circunstâncias, a dados pessoais sensíveis, comprometendo-se a tratá-los com elevado nível de cuidado, diligência e segurança, em conformidade com os princípios da LGPD e com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.26. Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.27. O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para finalidades específicas, legítimas e diretamente relacionadas à execução da contratação e às atividades da Administração Municipal, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa, inclusive para benefício próprio da CONTRATADA ou de terceiros, salvo quando houver fundamento legal que autorize o tratamento.

21.28. Todos os dados pessoais tratados pela CONTRATADA deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

21.29. A CONTRATADA deverá implementar e manter medidas técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essas medidas deverão ser continuamente avaliadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos envolvidos no tratamento.

21.30. A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou necessário à execução contratual, devendo assegurar que o terceiro receptor adote medidas de segurança compatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência.

21.31. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento adequado aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, conforme aplicável, acesso, correção, eliminação, portabilidade, informação sobre uso compartilhado, revogação do consentimento e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessários para cumprimento dessas obrigações.

21.32. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, especialmente quando envolver dados pessoais sensíveis, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação, nas medidas corretivas e preventivas e no cumprimento das eventuais determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

21.33. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, quando necessárias à verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo as informações, documentos e acessos pertinentes à finalidade da verificação.

21.34. A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam orientação e treinamento adequados sobre proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação, comprometendo-se a observar as obrigações previstas na LGPD e neste Termo de Referência.

21.35. Ao término da contratação, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar os dados pessoais tratados em nome da Administração, inclusive cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória de retenção, hipótese em que deverá continuar assegurando a proteção e segurança dos dados pelo período correspondente.

21.36. A CONTRATADA deverá envidar esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais, especialmente dos dados sensíveis, sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, observadas as boas práticas e as orientações da

ANPD.

21.37. A CONTRATADA será integralmente responsável por danos, prejuízos, perdas e responsabilizações administrativas ou judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de outros agentes eventualmente envolvidos.

21.38. O Município poderá exigir que a CONTRATADA indique Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD, quando a natureza, o volume ou as características das operações de tratamento realizadas em razão da contratação justificarem a medida, para atuar como ponto de contato entre a CONTRATADA, o Município e os titulares dos dados.

22.DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

22.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano/12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

22.1.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

22.1.2. Não poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame;

22.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada;

22.1.4. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da legislação aplicável;

22.1.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.5.2. Não aceitar manter seu preço registrado, quando exigível nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável;

22.1.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando exigível nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável;

22.1.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.1.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.1.9.1. Por razão de interesse público;

22.1.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.1.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

23.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

23.1. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL:

23.1.1. Os preços unitários dos itens e o valor global da proposta deverão respeitar os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.

23.1.2. Será considerada inaceitável a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentar preço unitário de item superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração ou valor global superior ao valor global máximo estabelecido para a contratação.

23.2. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

23.2.1. Constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

23.2.2. Para fins de reforço da análise objetiva da exequibilidade, haverá presunção relativa de inexequibilidade quando a proposta atender cumulativamente às seguintes condições:

a) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado pela Administração; e

b) apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas finais válidas consideradas no certame.

23.2.3. Para o cálculo da média prevista na alínea "b", serão consideradas as propostas finais válidas e efetivamente admitidas, desconsideradas aquelas desclassificadas por vício ou outro motivo independente da análise de exequibilidade.

23.2.4. O enquadramento nos parâmetros previstos neste item não implicará desclassificação automática, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

23.2.5. O Pregoeiro poderá promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à viabilidade econômica da oferta, ainda que não estejam presentes cumulativamente os parâmetros do item **23.2.2**.

23.3. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

23.3.1. Para comprovação da exequibilidade poderão ser apresentados documentos e informações capazes de demonstrar os custos necessários à execução do objeto, inclusive planilha de custos, contratos anteriores, notas fiscais, cotações, documentos relativos à mão de obra, remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ferramentas, equipamentos, transporte, estrutura operacional e demais elementos idôneos.

23.3.2. A relação prevista no item anterior possui caráter exemplificativo, podendo a licitante utilizar outros meios idôneos de prova.

23.3.3. Erros ou falhas formais dos documentos apresentados poderão ser saneados ou esclarecidos, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou majoração do valor ofertado.

23.3.4. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a diligência e mediante decisão fundamentada, não ficar demonstrada sua viabilidade econômica.

23.3.5. A ausência injustificada de atendimento à diligência ou a não apresentação de elementos suficientes poderá ensejar desclassificação mediante decisão fundamentada.

23.4. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

23.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

23.4.2. A proposta final readequada deverá indicar os preços unitários de todos os itens e o respectivo valor global, observados os quantitativos estimados, os preços unitários máximos admitidos pela Administração e o resultado da fase de lances e eventual negociação.

23.4.3. A proposta final readequada deverá observar o valor global resultante da etapa competitiva ou da negociação, devendo a redução obtida ser distribuída de forma linear e proporcional sobre os preços unitários, vedada a majoração de qualquer preço unitário em relação ao anteriormente ofertado e observado, em qualquer hipótese, o respectivo preço unitário máximo admitido pela Administração.

23.4.4. Erros materiais ou aritméticos poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja alteração substancial da proposta, majoração do preço final ou violação à isonomia.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em

desacordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da **Comarca de Caculé, Estado da Bahia**, para dirimir as questões decorrentes da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais de natureza absoluta.

APROVO o presente Termo de Referência, elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação, contendo os elementos necessários à adequada identificação do objeto, suas condições de execução e os critérios aplicáveis à contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração,

Guajeru-BA, em 23 de Julho de 2026.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a cumprir integralmente seus termos e a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a Proposta de Preços apresentada no certame foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ